ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.859/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Novo Horizonte da área do Patrimonio Municipal "QUINDANGUES", à FLORENCIO MARTINS SOUTO MAIOR e MARIA DE FÁTIMA FIGUEIRA SOUTO MAIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber qua a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro Novo Horizonte, à FLORENCIO MARTINS SOUTO MAIOR e MARIA DE FÁTIMA FIGUEIRA SOUTO MAIOR, situado na Rua Furtunato Simplicio Costa nº 548, Quadra 05, Lote nº 11, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 13 ao Sul; ao Norte pelo lado esquerdo com o lote nº 09; fazendo Frente para o nascente com a referida Rua; fundos para o Poente com quem de direito, medindo 10,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesm em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 19 DE JANEIRO DE 1.981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal.